



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 29 de agosto de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome
6º	122873	DAIANE DE ANDRADE

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2025.

Maíco Diogo Favarsani
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:387D1B92**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2025**

Departamento Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 08/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, na modalidade fundo a fundo e alterações.

Resolve:

Art. 1º-) **Aprovar ad referendum** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº 1.357/2025 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R\$ 450,000,000 para aquisição de veículo MICRO-ÔNIBUS para transporte de pacientes.

Art. 2º-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2025.

CELSON LUIZ ANDREOLLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:E98DB418**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 013/2025**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 29 de agosto de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome
6º	122873	DAIANE DE ANDRADE

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3B71FEE3**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO
CONTRATO Nº121/2025****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº121/2025****CONTRATADA: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO
ELETRICA LTDA****CNPJ: 33.087.101/0001-09****Cláusula Primeira – Supressão e Acréscimo de Serviços**

Se faz necessária a supressão dos serviços para abrir alçapão na laje dos blocos, sendo substituídos por demolição de alvenaria para execução do alçapão nos oitões dos blocos, além da metragem de foto de PVC e cobertura com telha simples da área do refeitório e cozinha, em que a administração optou por executar telha PIR para melhor conforto térmico, no valor de R\$27.435,01 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, com um centavo), conforme demonstrado pelo descritivo do engenheiro civil Diogo Rossetto.

Ao passo que será imprescindível crescer serviços inicialmente não contratados, quais sejam, serviços de substituição de terças de madeira deterioradas; abertura de vão para alçapão no oitão dos blocos; ajuste na metragem de execução da parede corta-fogo; aumento da cobertura para ambiente do jardim, incluindo fundação, pé direito metálico, terças e telha PIR; substituição da telha PIR por telha sanduíche no Pátio 1, com correção da metragem quadrada de telha originalmente prevista; substituição de telha comum e forro previstos originalmente, por telha PIR e estrutura aparente no refeitório e cozinha para melhor conforto térmico destas áreas; pintura inferior das telhas do Pátio 2 e das estruturas metálicas do Pátio 1, Pátio 2, refeitório e cozinha com tinta esmalte; acréscimo de eletrodutos para área do refeitório devido ao telhado aparente, no valor de R\$ 74.939,28 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais, com vinte e oito centavos), conforme demonstrado pelo descritivo do engenheiro civil Diogo Rossetto.

Com os acréscimos e supressões citados, o contrato que era de R\$288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) passa a ser de **R\$335.954,27** (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, com vinte e sete centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101008 Construção Ampliação Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolar. 40.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1218.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:EE8C63C4